



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1552, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de praça pública no Bairro Nova Esperança, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada “Praça **ESTER BERTOLLI DE SOUZA**”, a praça no Bairro supracitado, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta-ES, 28 de julho de 2022.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 28/10/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”